

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida



EDITAL 004 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – COMUES

A Prefeitura de São José dos Campos, atendendo ao disposto na Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019, comunica a abertura de inscrição aos interessados em participar como Conselheiro do Conselho Municipal de Esportes – COMUES, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Capítulo I - DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esportes – COMUES, é órgão de caráter consultivo e participativo de apoio ao desenvolvimento do Esporte no Município de São José dos Campos.
 O COMUES é vinculado à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, responsável pela construção e

Capítulo II - DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

promoção de políticas públicas de esporte para o Município.

- I desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte no Município;
- II pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito ao esporte e ao lazer, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
- III formular e aprovar propostas de políticas públicas de esporte para o Município, visando garantir o fomento e a promoção da prática das modalidades esportivas, paradesportivas e de lazer de modo geral;
- IV definir prioridades na consecução da política municipal de esportes e na aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte;
- V criar o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais e mantê-lo atualizado a cada biênio;
- VI elaborar normas e critérios para inscrição dos programas esportivos das entidades governamentais e não-governamentais;
- VII fiscalizar as atividades esportivas promovidas pelo Município, bem como pelas entidades parceiras;
- VIII formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos esportivos que incluam o esporte de rendimento, esporte participativo e esporte educacional, bem como os projetos de lazer;
- IX elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
- X propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal para o esporte;







PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida



XI - defender o patrimônio esportivo do Município e incentivar sua difusão e proteção;

XII - estimular a democratização, a descentralização, a diversificação e a difusão das atividades esportivas do Município, visando garantir a cidadania esportiva como direito de acesso à prática das modalidades esportivas;

XIII - criar mecanismos que permitam sua comunicação com a sociedade com o objetivo de cumprir seu papel de mediador entre esta e o Poder Público;

XIV - representar a sociedade civil de São José dos Campos junto ao Poder Público em todos os assuntos que digam respeito ao esporte;

XV - garantir a continuidade dos projetos esportivos de interesse público no Município e acordados com a sociedade;

XVI - contribuir com os órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de formação educacional e de desenvolvimento do esporte e do lazer;

XVII - encaminhar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre irregularidades que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos da cidade;

XVIII - promover intercâmbios, convênios, parcerias e instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho Municipal de Esportes;

XIX - pronunciar-se sobre a construção e manutenção dos equipamentos desportivos e de lazer do Município;

XX - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades esportivas no Município;

XXI - elaborar normas e diretrizes de financiamento de projetos, parcerias e convênios esportivos;

XXII - fiscalizar a aplicação dos recursos públicos repassados às entidades que tenham parceria com o Município;

XXIII - acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida;

XXIV - acompanhar as audiências públicas referentes ao esporte e lazer, realizadas no âmbito municipal;

XXV - convocar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e, extraordinariamente, quando necessária, aprovando seu Regulamento e normas de funcionamento;





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida



XXVI - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente ao esporte em todos os níveis federativos;

XXVII - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los a respeito da importância do investimento no esporte;

XXVIII - propor a criação e acompanhar o desenvolvimento de indicadores para avaliar a qualidade dos serviços prestados na área de esporte e lazer no Município por entes públicos e privados.

Capítulo III - DA ORGANIZAÇÃO

- **Art. 3º** O procedimento de inscrição para compor o Conselho Municipal de Esportes COMUES, conforme Art. 3º da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019, será regido por este edital e executado pela Comissão composta por profissionais da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida da Prefeitura de São José dos Campos.
- Art. 4º Todas as atividades inerentes ao procedimento de inscrição e eleição para Conselheiros do COMUES, deverá obedecer o calendário estabelecido, bem como demais normas constantes neste edital.

 Parágrafo Único Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização conforme consta do Calendário, será dada ampla e prévia divulgação pela mídia local de eventual alteração de datas.

Capítulo IV – DO SEGMENTO E DA VAGA

- **Art. 5º** Ficam, por este Edital, as instituições vinculadas ao fomento do esporte em São José dos Campos, convidadas a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes do Conselho Municipal de Esportes COMUES.
- Art. 6º Serão indicados pelas instituições interessadas um representante indicado pelas <u>organizações</u> <u>não-governamentais de caráter esportivo ou de lazer</u> devidamente instituídas de São José dos Campos para compor o Conselho Municipal de Esportes COMUES como Conselheiro suplente, conforme Art. 3º da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019.

Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES

- Art. 7º Os interessados em participar do Conselho Municipal de Esportes COMUES deverão conhecer os termos da Lei nº 10.048 de 19 de novembro de 2019 e o teor deste Edital na íntegra.
- **Art. 8º** As inscrições para o processo de escolha para Conselho Municipal de Esportes COMUES deverão ser feitas pessoalmente, ou por pessoa legalmente constituída como representante, no Centro da Juventude Divisão de Atividades Esportivas e Comunitárias, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América São José dos Campos.
- Art. 9 Os interessados em compor o COMUES deverão apresentar os seguintes documentos:







PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida



- a) Cópia do CNPJ, com comprovação da existência de fato da organização ou movimento há pelo menos 02 anos;
- b) Cópia do Estatuto da organização ou movimento;
- c) Ofício de Indicação do Representante (suplente) da Organização ou movimento em papel timbrado;
- d) Os Candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 10 - Será indeferida a inscrição quando:

- a) A ficha de inscrição estiver com dados incompletos ou rasurados;
- b) Houver outra inscrição aprovada com o mesmo número de Registro Geral RG;
- c) Em desconformidade com este Edital.

Capítulo VI - DO CALENDÁRIO

- Art. 11 O processo de escolha para a composição do COMUES, obedecerá ao seguinte calendário:
 - a) De 25/07/2022 a 29/07/2022: inscrições das 8h00 às 12h00 e 13h30 as 17h00;
 - b) 01/08/2022: reunião para composição do COMUES com início às 14h00. Local: Centro da Juventude
 Divisão de Atividades Esportivas e Comunitárias, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América São José dos Campos.
 - c) 02/08/2022: divulgação da lista da composição oficial do COMUES.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12 O Conselheiro suplente do COMUES, representante da Sociedade Civil, tomará posse após o encerramento deste processo, conforme calendário estabelecido.
- **Art. 13** Os casos omissos deverão ser conduzidos à Comissão para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.

São José dos Campos, 22 de julho de 2022.

Kátia Maria Riêra Machado

Presidente do COMUES

Adriano Uchôas Américo Secretário Executivo do COMUES

Fone: (12) 3947-8588 | E-mail: comitedeconselhos@sjc.sp.gov.br